



Decreto nº 043/2020, de 03 de dezembro de 2020.

“ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2020 MEDIDAS NECESSÁRIAS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ – PI** no uso das suas atribuições que lhe são conferidas em lei pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19, e o seu caráter absolutamente excepcional a impor medidas de combate à disseminação do surto pandêmico;

CONSIDERANDO o aumento dos casos de COVID-19 no Município de São José do Piauí e a necessidade de diminuir a circulação de pessoas, para com isso, evitar a propagação do novo coronavírus – covid19;

DECRETA:

Art. 1º - Acrescenta o inciso V no artigo 2º do Decreto Municipal nº 042/2020 que passa a vigorar da seguinte forma:

*“**Art. 2º** - A partir das 20 horas do dia 04 de dezembro (sexta) até às 24 horas do dia 06 de dezembro (domingo), poderão funcionar somente as seguintes atividades e estabelecimentos essenciais:*

I - Farmácias e drogarias;

II - Serviços de saúde;

III – Atividades de distribuição e comercialização de combustíveis, biocombustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;

IV - Serviços de alimentação exclusivamente na modalidade delivery;

V – Atividades religiosas”.



Prefeitura de SÃO JOSÉ DO PIAUÍ

Art. 2º - Altera o inciso I do artigo 5º do Decreto Municipal nº 042/2020 que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 5º - A fiscalização das medidas determinadas nos capítulos II e III deste Decreto será exercida pela vigilância sanitária municipal com o apoio da Polícia Militar.

§ 1º - Fica determinado aos órgãos indicados neste artigo que reforcem a fiscalização em relação às seguintes proibições:

*I - aglomeração de pessoas ou consumo de bebidas em locais **públicos e privados**;*

II - direção sob efeito de bebida alcoólica”.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Piauí – PI, 03 de dezembro de 2020.

JOÃO BEZERRA NETO

Prefeito Municipal
São José do Piauí- PI